

## **EDITAL n.º 280/2020**

Nos termos da alínea d) do número 1 e do número 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, torno público e notifico todos os membros dos órgãos sociais da **Associação Internacional Cristo Reina**, bem como os demais interessados, de que:

1. Tendo-se verificado que o contrato de cedência de utilização, celebrado a 25 de maio de 2016, entre a Associação Internacional Cristo Reina e o Município respeitante à loja direita (fração H) do prédio sito na Rua do Sol, n.º 44-B, no Pendão, em Queluz, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 4495, da União de Freguesias de Queluz e Belas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha 3097, Monte Abrão, se encontra em incumprimento por falta do pagamento das rendas desde julho de 2018, o que consubstancia uma violação do disposto na cláusula 4ª do contrato, foram V. Exas notificados, por carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 30 dias, sanarem o incumprimento sob pena de cessação do contrato e cobrança judicial dos valores em dívida.

2. V. Exas mantiveram o incumprimento, encontrando-se atualmente em dívida o valor de 1.828,71€.

### **Termos em que se projeta a seguinte decisão:**

3. A resolução do contrato de cedência precária de utilização do imóvel correspondente à loja direita (fração H) do prédio sito na Rua do Sol, n.º 44-B, no Pendão, em Queluz, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 4495, da União de Freguesias de Queluz e Belas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha

3097, Monte Abrão, celebrado entre o Município de Sintra e a Associação Internacional Cristo Reina, de 25 de maio de 2016, por incumprimento da cláusula 4ª.

**Assim, ficam V. Exas notificados de que:**

4. Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 24 de julho de 2020, aposto à Informação-proposta n.º SM 26814/ 2020, de 6 de julho, elaborada pelos Serviços Jurídicos deste Município, o referido contrato mereceu proposta de resolução.

5. Nos termos dos artigos 121º e 122º seguintes do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para, por escrito, se pronunciarem em sede de audiência de interessados.

6. Para os efeitos do n.º2 do artigo 122º do C.P.A., o processo encontra-se na Divisão de Gestão do Património, sita na Rua Dr. Alfredo Costa, n.º33, em Sintra, podendo ser consultado mediante marcação prévia para o telefone 219236850 (Rita Guerra).

Paços do Concelho de Sintra, de setembro de 2020

A Vereadora

(Piedade Mendes)